

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 25.486.182/0001-09, Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 457, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 148, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50520.001875/2019-46, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pelas empresas Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, CNPJ nº 33.337.007/0001-52, protocolo nº 50500.021485/2019-21 e Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, protocolo nº 50505.303957/2019-11, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 458, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 149, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.358322/2018-18, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, para operar mercados novos na linha Iguatu/CE - Recife/PE, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 459, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 150, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.013999/2019-11, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Progresso e Turismo S/A, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, protocolo nº 50505.031929/2019-96 e Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, protocolo nº 50500.024803/2019-13, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 460, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 151, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.019517/2019-28, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para operar mercados novos na linha Porto Alegre/RS - Santarém/PA, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 461, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 152, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50520.001353/2019-44, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, para operar novos mercados na linha Uruguaiana/RS - São Paulo/SP, prefixo nº 10-0047-00, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 462, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 153, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.019512/2019-03, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, Viação Motta Ltda, CNPJ nº 55.340.921/0001-95 e Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 463, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 154, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.388114/2016-83, delibera:

Art. 1º Indeferir os pedidos da Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para operar mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer as impugnações apresentadas pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 464, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 155, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.018536/2019-37, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2019 de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 465, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 156, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.015897/2019-21, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 97.476.113/0001-08, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, protocolo nº 50505.302404/2019-41 e Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94, protocolo nº 50500.300159/2019-87, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 466, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 157, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.021068/2019-88, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para operar novos mercados na linha Santa Rosa/RS - São Paulo/SP, prefixo nº 10-0024-00, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 467, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 158, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.340477/2018-90, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Levare Transportes Ltda, CNPJ nº 09.399.877/0001-71, para operar mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Viação Danúbio Azul Ltda, CNPJ nº 56.927.163/0001-79, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 468, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 138, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.025599/2019-40, delibera:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido da Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha Francisco Beltrão (PR) - Porto Alegre (RS), prefixo nº 09-0261-00:

I - De: Francisco Beltrão (PR), para: Nonoai (RS), Trindade do Sul (RS), Rondinha (RS), Ronda Alta (RS);

II - De: Marmeleiro (PR), para: Nonoai (RS), Trindade do Sul (RS), Rondinha (RS), Ronda Alta (RS);

III - De: Renascença (PR), para: Xanxerê (SC) e Chapecó (SC);

IV - De: Vitorino (PR), para: Xanxerê (SC), Nonoai (RS), Trindade do Sul (RS), Rondinha (RS), Ronda Alta (RS) e Sarandi (RS);

V - De: Mariópolis (PR), para: Abelardo Luz (SC), Bom Jesus (SC), Xanxerê (SC), Chapecó (SC) e Xaxim (SC);

VI - De: Abelardo Luz (SC), para: Lajeado (RS), Estrela (RS) e Soledade (RS); e

VII - De: Chapecó (SC), para Rondinha (RS).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 96 da Unesul de Transportes Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 469, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 140, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.015338/2019-11, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da Verde Transportes Ltda, CNPJ nº 01.751.730/0001-97, para a implantação do mercado Goiânia (GO) - Barra do Garças (MT), como seção na linha Goiânia (GO) - São Félix do Araguaia (MT), prefixo nº 12-0114-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 10 da Verde Transportes Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

